



# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 80

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			23
Atos do Poder Executivo.....	1	15	
Secretaria de Governo.....		15	
Secretaria de Gestão Administrativa.....	3	15	23
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	3	16	23
Secretaria de Educação.....	9	16	25
Secretaria de Saúde.....	10	18	25
Secretaria de Ação Social.....	12	21	25
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....	12		26
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...			26
Secretaria de Transportes.....		21	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	13		27
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			27
Polícia Militar do Distrito Federal.....	13		27
Secretaria de Cultura.....	13		27
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....			27
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		22	28
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação....			28
Secretaria de Trabalho.....	13		28
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	13	22	28
Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas.....	14		28
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14	22	28
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		22	28
Ineditoriais.....			28

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.740, DE 24 DE ABRIL DE 2003(\*)

Inclui no Calendário de Comemorações Oficiais do Distrito Federal os eventos que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Comemorações do Distrito Federal, os seguintes eventos: I - Exposição Agropecuária Cidade de Brasília – realizada na segunda quinzena de abril de cada ano. II – Exposição Agropecuária do Distrito Federal - “EXPOABRA” – realizada entre os meses de agosto e setembro de cada ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 2003

115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 79, página 06.

DECRETO Nº 23.741, DE 25 DE ABRIL DE 2003

Abre crédito especial, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.147, de 24 de abril de 2003, e com o art. 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Solidariedade crédito especial, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I  
CRÉDITO ESPECIAL CANCELAMENTO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 1,00

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				20.000.000	
11.333.2700.2634 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
REF.: 001916 0001 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33.90.48	100	10.000.000	10.000.000	
11.333.2700.2900 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR					
REF. 002228 0007 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	33.50.41	100	10.000.000	10.000.000	
2003AC00205			TOTAL	20.000.000	

ANEXO II  
CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 1,00

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
330101/00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				20.000.000	
08.306.1500.4994 RENDA SOLIDARIEDADE					
REF. 002700 0001 RENDA SOLIDARIEDADE	33.90.48	100	20.000.000	20.000.000	
2003AC00205			TOTAL	20.000.000	

DECRETO Nº 23.742, DE 25 DE ABRIL DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.903.106,00 (três milhões e novecentos e três mil e cento e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 070.000.322/2003, 080.017.192/2003, 080.004.501/2003, 040.003.449/2003, 112.001.103/2003, 142.000.467/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 3.903.106,00 (três milhões e novecentos e três mil e cento e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 1,00

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				2.500	
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000026 0116 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	44.90.52	100	2.500	2.500	
160101/00001 18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				2.910.606	
12.122.0100.8514 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
REF. 000140 0122 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30	100	2.872.000	2.872.000	
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000145 0120 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.14	100	38.606	38.606	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				500.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000889 0185 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.92	100	200.000	200.000	
04.122.2000.8504 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES					

REF. 000167	0014CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.46	100	200.000	200.000
04.129.3600.1002	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				
REF. 000101	0001FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	33.80.41	100	100.000	100.000
190201/19201	22.201COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				430.000
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000088	0118MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.35	220	230.000	230.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000163	0008MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	200.000	200.000
190114/00001	38.114REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				60.000
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
REF. 002134	0002PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.39	100	60.000	60.000
2003AC00211				T O T A L	3.903.106

ANEXO II R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14.101SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				2.500
20.606.1100.2889	APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF				
REF. 001887	0012APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF NO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	2.500	2.500
160101/00001	18.101SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				2.910.606
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000187	0038ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.11	100	5.180	5.180
12.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000145	0120MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.39	100	600.000	600.000
12.122.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000146	0008AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.92	100	53.000	53.000
12.128.2000.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
REF. 000842	0005CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.39	100	354.000	354.000
12.361.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000188	0044ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.11	100	16.100	16.100
12.362.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000191	0087ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO MÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.11	100	11.309	11.309
12.362.2100.1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO MÉDIO				
REF. 000624	0052REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	465.000	465.000
12.362.2100.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
REF. 000115	0001MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	1.400.000	1.400.000
12.363.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000193	0088ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	3.817	3.817
12.365.2100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 0001932	0137ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	2.200	2.200
130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				500.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				

REF. 001758	0076RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.93	100	500.000	500.000
190201/19201	22.201COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				430.000
15.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000041	0116MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.30	220	200.000	200.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	33.90.92	220	30.000	230.000
REF. 000160	0004MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	33.90.30	100	200.000	200.000
190114/00001	38.114REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				60.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAS				
REF. 002286	0036APOIO À FESTA CAMINHADA MARIA-NA DE SAMAMBAIA	33.90.39	100	60.000	60.000
2003AC00211				T O T A L	3.903.106

## DECRETO Nº 23.743, DE 25 DE ABRIL DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

## CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				2.500.000
28.844.0001.9029	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA				
REF. 000192	0001AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA	32.90.21	100	2.500.000	2.500.000
2003AC00218					2.500.000

ANEXO II R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

## CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				500.000
10.302.0400.3502	AQUISIÇÃO DE HOSPITAL				
REF. 001951	0005AQUISIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	45.90.61	100	500.000	500.000
2003AC00218					500.000

ANEXO III R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201	19201COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				2.500.000
04.126.1000.2688	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES				
REF. 001712	0001MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39	100	2.500.000	2.500.000
2003AC00218					2.500.000

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Diretora de Divulgação

ANEXO IV		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				500.000
10.302.0400.1669	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL				
REF. 000157	0001CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	44.90.51	100	500.000	500.000
2003AC00218					500.000

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 19/2003-SGA/SEG, DE 25 DE ABRIL DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF n.º 133, de 12.07.2001, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 13101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101- SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PARA: UO: 11101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UG: 110101- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004-0019

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
31.90.01	100	849.574,88
31.90.03	100	186.517,90

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com servidores Inativos e Pensionistas no mês de abril de 2003, conforme Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM  
U.O. Cedente

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
U.O. Favorecida

### PORTARIA Nº 78, DE 25 DE ABRIL DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os entendimentos mantidos com o Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, RESOLVE:

Art. 1º Realizar o II Curso de Formação em Atendimento ao Público destinado à capacitação de servidores do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, exceto das áreas de saúde, segurança e educação, que pretendam atuar nas unidades de atendimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, localizadas em Taguatinga, Sobradinho, Gama e Plano Piloto.

Parágrafo Único – As unidades do DETRAN/DF funcionam, ininterruptamente, de segunda a sexta - feira no horário de 8h às 18 horas.

Art. 2º Para participar do II Curso de Formação em Atendimento ao Público são indispensáveis os seguintes requisitos:

I - ser servidor público do Distrito Federal, ativo e com no mínimo de três anos de efetivo exercício ou pertencer e ser indicado pelo titular do órgão DETRAN/DF;

II - não estar respondendo a processo administrativo ou sindicância;

III - ter concluído o ensino médio (antigo 2º grau);

IV - ter conhecimentos em informática (Windows, Word, Excel e Internet);

V - ter a anuência de sua chefia imediata para participar do II Curso de Formação, conforme consta da ficha de inscrição.

VI - apresentar autorização prévia de liberação pelo titular da pasta para exercício de suas atividades no DETRAN/DF, caso seja classificado.

Art. 3º A inscrição para o curso será realizada na Escola de Governo do Distrito Federal, no período de 05 a 09 de maio de 2003, das 14h às 18h, quando os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - comprovante da condição de servidor de cargo efetivo;

III - original e cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou nível superior (o original será imediatamente devolvido, após conferência dos dados);

IV - declaração de que não está respondendo a processo administrativo ou sindicância.

V - duas fotos 3x4;

VI - curriculum vitae atualizado;

VII - comprovante de residência.

§ 1º - O formulário de inscrição estará disponível na recepção da Escola de Governo do Distrito Federal e/ou no site da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa (www.sga.df.gov.br).

§ 2º - Após a inscrição, a Escola de Governo do Distrito Federal realizará análise curricular, bem como levantamento de interesses dos candidatos com vistas à efetivação das inscrições para o II Curso de Formação em Atendimento ao Público, num total de 100 vagas, com 10 vagas para a unidade do DETRAN do Gama, 25 para a de Taguatinga, 10 para a de Sobradinho e 55 para a do Plano Piloto.

§ 3º - No dia 19 de maio de 2003, será afixada na Escola de Governo do Distrito Federal a relação dos candidatos que deverão participar do Curso, objeto desta Portaria.

Art. 4º - O II Curso de Formação em Atendimento ao Público deverá ser realizado em três etapas, a saber: I - primeira etapa (carga horária de 20 horas) – consistirá no desenvolvimento de trabalhos em sala de aula, enriquecidos com modernas técnicas metodológicas, a realizar-se de 26 a 30 de maio de 2003; II - segunda etapa (carga horária de 40 horas) – contemplará a realização de estágio supervisionado no Órgão DETRAN/DF, a realizar-se de 02 a 13 de junho de 2003; III - terceira etapa (carga horária de 08 horas) – refere-se à integração da equipe à filosofia do DETRAN/DF, assim como à prática de atendimento na Escola de Governo do DF, prevista para 17 de junho de 2003.

Parágrafo Único - Somente participarão da terceira etapa do Curso, os candidatos classificados nas duas primeiras etapas.

Art. 5º - A classificação dos candidatos para a terceira etapa do Curso obedecerá aos seguintes critérios:

I - perfil para atendimento ao público;

II - aprovação no estágio supervisionado;

III - residir em locais próximos aos Postos do DETRAN citados no § 2º, Art. 3º.

Art. 6º - A convocação dos selecionados no II Curso de Formação em Atendimento ao Público será efetivada por ordem de classificação e no quantitativo necessário para preenchimento das vagas existentes nos postos do DETRAN/DF para as localidades citadas no § 2º, Art. 3º.

Art. 7º - Os servidores em exercício nos postos do DETRAN/DF ficarão submetidos à jornada de 06 horas, perfazendo carga horária semanal de 30 horas.

Art. 8º - Os servidores lotados nos postos do DETRAN/DF serão periodicamente avaliados para fins de concessão de vantagens pecuniárias ou devolução aos órgãos de origem, caso não atendam aos critérios de avaliação de desempenho que buscam a prestação de serviços com agilidade e qualidade.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 66, de 3 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 7 de abril de 2003, páginas 6 e 7, que dispõe sobre atualização da taxa de ocupação dos imóveis residenciais funcionais e dos remanescentes do Decreto Lei 768/69. Onde se lê: “SQS 408 Bl. O Ap.309...”, Leia-se “SQN 408 Bl. O Ap.309...”; Onde se lê: “SHIS QI 11 Cj.9 Cs 9 Lago Sul, casa, R\$ 469,23;”, Leia-se “...SHIS QI 11 Cj.9 Cs 9 Lago Sul, casa, R\$ 496,23;” Onde se lê: “Qd.14 Cj. A Cs.12 – Sobradinho/DF...”, Leia-se “Qd.14 Cj. A-9 Cs.12 – Sobradinho/DF...”

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 275, DE 24 DE ABRIL DE 2003

Prorroga a vigência e introduz alterações nos anexos da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2003, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de novembro de 2003, a vigência da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2003.

Art. 2º Os Anexos I, II e III da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2003, ficam alterados na forma desta Portaria.

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base na Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2003, entre 1º de abril de 2003 e a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º A adoção do regime de substituição tributária, na forma do art. 30 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, não exclui a responsabilidade do contribuinte substituído pela satisfação integral ou parcial da obrigação tributária, nas hipóteses de não-retenção ou retenção a menor do imposto devido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

### ANEXO I DA PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2003

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJAS (R\$ POR UNIDADE)

ANTÁRTICA

Premium/ Bohemia- GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL - de 361 a 660 ml – R\$1,95

Premium/ Bohemia- GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL “LONG NECK” – R\$1,12;

Premium/ Bohemia- EM LATA - até 360 ml – R\$1,03

Comum- GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL – até 360 ml – R\$ 0,99 - de 361 a 660 ml – R\$1,81

Comum- GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL “LONG NECK” - R\$1,01;

Comum- EM LATA - até 360 ml – R\$1,01

Outras- GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL - de 361 a 660 ml – R\$1,51

Outras- GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL “LONG NECK” - R\$ 0,91;

Outras- EM LATA - até 360 ml – R\$0,90

CHOPE – 1 litro – R\$5,78

**BRAHMA**

Comum - GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL - de 361 a 660 ml – R\$1,59  
 Comum - GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL “LONG NECK” – R\$ 0,90;  
 Comum- EM LATA - até 360 ml – R\$ 0,90  
 Outras - GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL - de 361 a 660 ml – R\$1,95  
 Outras- GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL “LONG NECK” - R\$1,03;  
 Outras- EM LATA - até 360 ml – R\$ 0,90  
 CHOPE – 1 litro – R\$ 5,78

**SKOL**

GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL - até 360 ml – R\$1,05- 361 a 660 ml – R\$1,91  
 GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL “LONG NECK” – R\$1,03  
 EM LATA - até 360 ml – R\$ 1,06 - 361 a 660 ml – R\$1,42  
 CHOPE – 1 litro – R\$5,78

**BAVARIA**

GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL - 361 a 660 ml – R\$ 1,43  
 GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL “LONG NECK” – R\$ 0,82  
 EM LATA - até 360 ml – R\$0,83  
 CHOPE – 1 litro – R\$5,78

**KAISER**

GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL - 361 a 660 ml – R\$1,43  
 GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL “LONG NECK” – R\$ 0,82  
 EM LATA - até 360 ml – R\$0,83  
 CHOPE – 1 litro – R\$5,78

**SCHINCARIOL**

Comum - GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL - de 361 a 660 ml – R\$1,43  
 Comum - GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL “LONG NECK” – R\$0,82;  
 Comum- EM LATA - até 360 ml – R\$ 0,83  
 Primus - GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL - de 361 a 660 ml – R\$1,62  
 Primus - GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL “LONG NECK” – R\$ 0,90;  
 Primus - EM LATA - até 360 ml – R\$ 0,88  
 CHOPE – 1 litro – R\$5,78

**OUTRAS MARCAS**

GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL - até 360 ml – R\$0,89 - 361 a 660 ml – R\$1,62  
 GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL “LONG NECK” – R\$0,90  
 EM LATA - até 360 ml – R\$0,88  
 CHOPE – 1 litro – R\$ 5,19

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2003**

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE (R\$ POR UNIDADE)

**COCA-COLA**

Coca-cola- (Retornável) KS – R\$1,03; (retornável) 2 litros – R\$1,78; 1,5 litros (descartável) – R\$1,61; Pet 600 ml (descartável) – R\$1,27; Pet 2 litros (descartável) – R\$2,07; – Lata – R\$0,89- Post mix (litro xarope) – R\$21,74  
 Schweppes – 290 ml (descartável) – R\$1,04; - Lata – R\$1,04  
 Kuat - 1,5 litros (descartável) – R\$1,61; Pet 600 ml (descartável) – R\$1,19; Pet 2 litros (descartável) – R\$1,82; – Lata – R\$ 0,77- Post mix (litro xarope) – R\$22,29  
 Outros - KS – R\$1,04 - 1,5 litros (descartável) – R\$1,61 - Pet 600 ml (descartável) – R\$1,20; Pet 2 litros (descartável) – R\$1,99; Lata – R\$ 0,84 - Post mix (litro xarope) – R\$ 22,48

**ANTÁRTICA**

Guaraná - KS – R\$1,03; até 290 ml (descartável) R\$ 0,79; Pet 600ml (descartável) - R\$1,25; Pet 2 litros (descartável) – R\$1,87 –; Lata – R\$0,83; Post mix (litro xarope) – R\$21,74  
 Outros - KS - R\$1,04 - Pet 600 ml (descartável)– R\$1,21; Pet 2 litros (descartável) – R\$1,98; Lata – R\$0,92; Post mix (litro xarope) – R\$21,74

**PEPSI-COLA**

Pepsicola - KS – R\$1,04; Pet 600 ml (descartável) – R\$1,20; Pet 2 litros (descartável) – R\$ 1,77; Lata – R\$ 0,82 - Post mix (litro xarope) – R\$ 21,74  
 Twist - Pet 600 ml (descartável) – R\$1,20 - Pet 2 litros (descartável) – R\$1,77; Lata – R\$0,82 - Post mix (litro xarope) – R\$ 21,74  
 Outros - Pet 600 ml (descartável) – R\$1,20 - Pet 2 litros (descartável) – R\$1,77; Lata – R\$0,82 - Post mix (litro xarope) – R\$21,74

**BRAHMA**

Guaraná - Pet 600 ml (descartável) – R\$1,19; Pet 2 litros (descartável) – R\$1,86; Lata – R\$ 0,80 - Post mix (litro xarope) – R\$21,74  
 Outros - KS – R\$ 1,05 - Pet 600 ml (descartável) – R\$1,19 - Pet 2 litros (descartável) – R\$1,86; Lata – R\$ 0,82 - Post mix (litro xarope) – R\$21,74

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2003**

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE (R\$ POR UNIDADE)

**BRASÍLIA**

Outros – de 221 até 350 ml (descartável) – R\$ 0,49; de 501 até 600 ml (descartável) – R\$ 0,87; Lata até 355 ml - R\$0,54  
 Carrefour – de 1.501 até 2000ml (descartável) – R\$1,13  
 Smarck - de 1.501 até 2000ml (descartável) – R\$1,13

Xingu - de 1.501 até 2000ml (descartável) – R\$1,05

Schincariol - de 221 até 350 ml (descartável) – R\$0,70; De 351 até 500ml (descartável) R\$0,75; de 501 até 600ml – R\$0,90; de 1.001 até 1.500 ml (descartável)– R\$1,02; de 1501 até 2.000ml (descartável) R\$1,56; Lata até 355 ml – R\$0,84; Post MIX litro xarope – R\$21,74  
 Xereta - de 221 até 350 ml (descartável) – R\$0,61; de 501 até 600ml – R\$0,67; de 601 até 1.000 ml (descartável)– R\$1,01; de 1501 até 2.000ml (descartável) R\$1,19; Lata até 355 ml – R\$0,62;  
 Xuá - de 1.501 até 2.000ml (descartável)- R\$1,15  
 Rei - de 1.501 até 2.000ml (descartável) - R\$1,00  
 Kueshy - de 1.501 até 2.000ml (descartável) - R\$1,15

**IMPERIAL**

Orange - de 501 até 600ml – R\$ 0,84; de 1501 até 2.000ml (descartável) R\$ 1,19;  
 Goianinho – Até 330ml (retornável) R\$ 0,59; de 501 até 600ml (retornável) – R\$0,84; de 221 até 350ml (descartável)- R\$ 0,60; de 501 até 600ml(descartável)- R\$0,84; 1501 até 2.000ml (descartável) R\$ 1,44; Lata até 355 ml – R\$0,81;  
 Outros - até 330 ml (Retornável) – R\$ 0,76; de 501 até 600 ml (Retornável) – R\$0,71; – de 221 até 350 ml (descartável) - R\$0,57; de 501 até 600ml(descartável)- R\$ 0,84; 1501 até 2.000ml (descartável) R\$1,55; Lata até 355 ml – R\$ 0,81;  
 American Cola – 2.001 até 2.500ml (descartável) R\$1,96;  
 Conquista – 1.501 até 2.000ml (descartável) R\$1,08;  
 Picolino – 1.501 até 2.000ml (descartável) R\$1,26  
 Outras Marcas – Até 330ml (retornável) R\$0,78; de 331 até 500ml (retornável) R\$ 0,40; de 501 até 600ml (retornável) – R\$ 0,50; de 601 até 1000 ml (retornável) R\$1,26; de 1.001 até 2.000 ml (retornável) – R\$1,28; até 220 ml (descartável) – R\$0,56; de 221 até 350ml (descartável)- R\$0,58; de 351 até 500ml (descartável) – R\$0,72; de 501 até 600ml (descartável)- R\$1,00; de 601 até 1.000ml (descartável) – R\$1,02; de 1.001 até 1.500ml (descartável) R\$ 2,31; 1501 até 2.000ml (descartável) R\$1,19; Lata até 355 ml – R\$ 0,67; Post MIX litro xarope – R\$21,74

**PORTARIA Nº 331, DE 15 DE ABRIL DE 2003**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I					RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
RE D U Ç Ã O					
ANEXO À PORTARIA N.º 331					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				7.000.000
10.302.0400.3502	0005 AQUISIÇÃO DO HOSPITAL				
REF. 001951	0005 AQUISIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	45.90.61	132	3.500.000	3.500.000
10.302.0400.3505	0100 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE				
REF. 001954	0100 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NO RECANTO DAS EMAS	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
10.302.0400.3505	0101 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE				
REF. 001955	0101 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM SOBRADINHO II	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
10.302.0400.3505	0102 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE				
REF. 001956	0102 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM VICENTE PIRES/TAGUATINGA	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
10.302.0400.3505	0103 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE				
REF. 001957	0103 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM ÁGUAS CLARAS/TAGUATINGA	44.90.51	100	500.000	500.000
2003AC00203				TOTAL	7.000.000

ANEXO II					RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO					
ANEXO À PORTARIA N.º 331					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				7.000.000
10.302.0400.3502	0005 AQUISIÇÃO DO HOSPITAL				
REF. 001951	0005 AQUISIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	45.90.61	100	3.500.000	3.500.000
10.302.0400.3505	0100 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE				
REF. 001954	0100 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NO RECANTO DAS EMAS	44.90.51	132	1.000.000	1.000.000
10.302.0400.3505	0101 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE				
REF. 001955	0101 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM SOBRADINHO II	44.90.51	132	1.000.000	1.000.000
10.302.0400.3505	0102 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE				
REF. 001956	0102 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM VICENTE PIRES/TAGUATINGA	44.90.51	132	1.000.000	1.000.000
10.302.0400.3505	0103 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE				
REF. 001957	0103 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM ÁGUAS CLARAS/TAGUATINGA	44.90.51	132	500.000	500.000
2003AC00203				TOTAL	7.000.000

**PORTARIA Nº 354, DE 23 DE ABRIL DE 2003**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n.º 030.001.822/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		R E D U Ç Ã O				RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO À PORTARIA N.º 354		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
140101/00001	13101SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			5.553.000		
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
REF. 000359	0007ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.11	101	5.553.000	5.553.000	
130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			5.553.000		
28.841.0001.9031	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA					
REF. 000189	0001AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA	32.90.21	100	4.433.000		
		46.90.71	100	1.120.000	5.553.000	
2003AC00213				TOTAL	11.106.000	

ANEXO II		ACRÉSCIMO				RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO À PORTARIA N.º 354		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
140101/00001	13101SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			5.553.000		
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
REF. 000359	0007ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.11	100	5.553.000	5.553.000	
130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			5.553.000		
28.841.0001.9031	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA					
REF. 000189	0001AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA	32.90.21	101	4.433.000		
		46.90.71	101	1.120.000	5.553.000	
2003AC00213				TOTAL	11.106.000	

#### PORTARIA Nº 360, DE 24 DE ABRIL DE 2003

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve: Art. 1º O valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, relativo à atualização para o mês de referência de cálculo maio de 2003, é de 1,37% (um inteiro e trinta e sete centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 364, DE 25 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto n.º 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos processos, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que tratam os AIS's abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 09/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 77, de 23 de abril de 2003, ao patrimônio da Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF: AIA: 1262/02, Interessado: Gutenberg Serafim de Lima, Processo nº 123.000.876/02; AIA 0706/02, Interessado: A&F Comércio de Carvalho Ltda ME, Processo nº 123.000.650/02; AIA: 37107/99, Interessado: Pedras Rocha Comércio Aca- bamentos Ltda ME, Processo nº 043.004.312/99; AIA 0238/01, Interessado: Manoel So- ares Bezerra, Processo nº 123.000.555/01; AIA: 37353/99, Interessado: Construtora Luner Ltda, Processo nº 043.000.443/99; AIA: 28866/96, Interessado: Transportadora Itapemirim S/A, Processo nº 043.001.873/96; AIA: 35930/97, Interessado: Josilda An- drade da Silva, Processo nº 043.001.372/97; AIA: 0362/01, Interessado: Adomilson Ro- drigues, Processo nº 123.000.795/01; AIA: 41716/01, Interessado: Adão de Almeida Chaves, Processo nº 123.000.783/01; AIA: 0310/00, Interessado: Joaquim Nunes de Araújo, Processo nº 123.000.061/01.

Art. 2º A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário corres- pondente, nos termos do disposto no § 4º do artigo 22 do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 365, DE 25 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		R E D U Ç Ã O				RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO À PORTARIA N.º 365		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			698.223		
04.126.1000.1826	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
REF. 002680	0001MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	101	698.223	698.223	
2003AC00219				TOTAL	698.223	

ANEXO II		ACRÉSCIMO				RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO À PORTARIA N.º 365		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			698.223		
04.126.1000.1826	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
REF. 002680	0001MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.92	101	698.223	698.223	
2003AC00219				TOTAL	698.223	

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2003-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP - 10/04/2003 (\*)

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes

O Gerente da Agência de Atendimento da Receita Sul da Diretoria de Atendimento ao Contribu- inte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito federal, no uso da competência prevista na Portaria SEFP n.º 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, alterada pela Portaria SEFP n.º 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, alínea a, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92-SUREC, de 10.07.2002, e fundamentado na Lei n.º 215, de 23/12/1991, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2003, referente ao respectivo imóvel, aos ex-combatentes abaixo nominados, constantes no processo 124.000.001/2003, na seguinte ordem: Interessado, inscrição do imóvel e percentual:

NILDA ALBUQUERQUE M. ALCIDES 06513824 100; JOSÉ LIRA G. DOS SANTOS 05377811 100; EURICO M. SOLON PONTES 30013534 100; JOSÉ RIBEIRO NETO 06485960 100; HÉLIO RAMOS VIEIRA 03025942 100; RUY DE LIMA PESSOA 45934673 100; OYAMA ROSA DE AZEVEDO 03016544 100; WALDEMAR M. DE SOUSA 0643648X 100; MARIA BUCKER P. CAVALCANTE 48124338 100; MARIA LETÍCIA A. B. LIMA 0651555X 100; ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS 05342031 100; MANOEL DE ANDRADE MOURA 0311399X 100; SILVIO FERREIRA DOS SANTOS 06530931 100; IDALINA FONTENELLE DE MENDONÇA 06443923 100; ELZA JOSÉ MUNIZ DE MELO 03021289 100; LINCOLN MOREIRA DA COSTA 06510329 100; MARIA IZABEL DE A MEDEIROS 03003337 100; THEODOLPHO BENSO TAVALOCCHI 03005291 100; MACEDÔNIO ALCÂNTARA 05069289 100; FRANCISCO ANTONIO CARDOSO 08014671 100; RAIMUNDO C. DOS SANTOS 05303257 100; IVONE DA CRUZ CACCAVO 08007012 50; MARIA THAIS C. ALI- ANDRO 4588918X 100; ROSI COSTA G. DA SILVA 30017254 100; MARINA DA C. LEITE TAVARES 05080401 100; FRANCISCO OLBERT TELES SAMPAIO 06423353 100; GERALDO CAMPOS 08021856 100; SERES DA SILVA FUÃO 06509290 50; WILSON DE CASTRO MIRANDA 46309993 100; MARIA LUTTE P. HENNING 03030571 100; HERCY ALVES PESSANHA 06419208 100; LYCY VARELLA B. DE MIRANDA 03118002 100; ARTHUR AZEVEDO HENNING 30037042 100; THE- MISTOCLES V. FREITAS 06428657 100; ROBERTO PAULO TIMPONI 03114821 100; ROBERTO ALVARENGA 08003335 100; LÚCIO BATISTA ARANTES 03003744 100; ANTONIO CHYAB 03102041 100; JANUÁRIO GRASSO 06531695 100; FER- NANDO RODRIGUES 30124352 70; CLOVES SOUZA BARCELAR 06508928 100; MARIZA AZAMBUJA B. DE CASTRO 03112217 100; WILSON SILVA 0640488X 100; ADHEMAR DA COSTA MACHADO 30037182 70; RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA 06427642 100; LEONILSON XAVIER DE OLIVEIRA 03013901 100; NILZA

KENUPP DE SOUZA 45974039 100; CIRILO VICENTE PEDRO 0651037X 100; LUIZ DA SILVA LEITE 05062551 100; PAULO MOREIRA LEAL 30121620 100; ZÉLIA BORGES BICALHO 0657727X 100; WALTER MACHADO DA COSTA 0302007X 100; WILSON GIL FERREIRA 03028615 100; JOSÉ DE OLIVEIRA MARINHO 06513883 100; EDSON BORGES DE LIMA 05380588 100; ARI BARRETO SIQUEIRA 05371074 100. Cumpre esclarecer que os benefícios devem ser reconhecidos anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

ALFEU GERALDO BOFF

\*Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF nº 73, de 15 de abril de 2003, página 09.

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 78/2003-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 15 DE ABRIL DE 2003

Isenção do IPVA - Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do Anexo Único da Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo item 2, da alínea "a", inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02 e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/85, acrescentado pelo artigo 2º da Lei 2.829, de 26/11/01, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2002, os veículos registrados na categoria aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado, veículo e placa.

048.001.125/03 - JUSSARA REZENDE BERTOLDO - GM/CORSA SUPER - LCM0364; 042.001.272/03 - DERCIO GOMES ALVES - VW/SANTANA - JGB9664; 042.001.131/03 - JOÃO JOSE DO NASCIMENTO - VW/SANTANA - JGF0018; 042.000.685/03 - ERCOLIS ANTONIO MILANEZ - VW/SANTANA - JJB1883; 042.012.663/02 - FRANCISCO RODRIGUES DO ROSÁRIO - VWGOL CL - JEH5370.

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A alteração de categoria de aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2003, implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 79/2003-AGTAG/DIATE/SUREC, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Isenção do ICMS para a compra de Veículo Automotor novo destinado a Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, no artigo 78, inciso X, do Anexo único à Portaria 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no item 93 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22/12/97, com redação dada pelos Decretos nº 19.234, de 13/05/98, 22.507, de 25/10/01, e 23.512, de 31/12/2002, declara:

Que OTACILIO ALVES BARBOZA, CPF 059.589.201-97, condutor autônomo de passageiros, está autorizado a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. O presente benefício não alcança os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 80/2003-AGTAG/DIATE/SUREC, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Isenção do ICMS para a compra de Veículo Automotor novo destinado a Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, no artigo 78, inciso X, do Anexo único à Portaria 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no item 93 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22/12/97, com

redação dada pelos Decretos nº 19.234, de 13/05/98, 22.507, de 25/10/01, e 23.512, de 31/12/2002, declara:

Que JOELIO DE CASTRO OLIVEIRA, CPF 605.432.051-34, condutor autônomo de passageiros, está autorizado a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. O presente benefício não alcança os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 81/2003-AGTAG/DIATE/SUREC, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Isenção do ICMS para a compra de veículo automotor novo destinado a portador de necessidades especiais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no item 44 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22/12/97, com relação dada pelo Decreto 22.308 de 07/08/01, no artigo 1º da Portaria nº 379/94 SEFP de 13/06/94 e no que consta nos autos do processo nº 042.002.047/2003, declara:

Que NESIA VIEIRA DE MELO, CPF nº 072.967.971-34, está autorizada a adquirir, junto à rede de vendedores autorizados, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, com isenção do ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/97. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 82/2003-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 15 DE ABRIL DE 2003

Isenção do IPVA - Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do Anexo Único da Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo item 2, da alínea "a", inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02 e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/85, acrescentado pelo artigo 2º da Lei 2.829, de 26/11/01, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2003, os veículos registrados na categoria aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado, veículo e placa

048.001.118/03 - AGUSTINHA RAQUEL DE CASTRO BOTELHO - FIAT/UNO ELETRO-NIC - JEA9884; 042.002.162/03 - JOSE CARLOS BEZERRA DE SIQUEIRA - GM/BLAZER - JGL1888; 042.002.069/03 - IRANI NUNES DE SOUSA - FIAT/PALIO FIRE - JGN0729; 042.001.021/03 - RUBEM EVANOVICK RODRIGUES JUNIOR - GM/ASTRA SEDAN - JJB2933; 042.001.983/03 - FRANCISCO LAURINANDE DE SOUSA - VW/SANTANA 2000 MI - JEW2975; 042.002.049/03 - SELMA MARIA ALVES DA COSTA - VW/QUANTUM - JXX5052; Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento. A alteração de categoria de aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2003, implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 15 de abril de 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, com redação dada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, e pelo que consta dos autos do processo 048.004.987/2002, decide:

INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do IPVA para o veículo GM/VECTRA GLS, placa KCS-7764, destinado ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo SERGIO LAMARTINI BERTOLDO. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 77/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 24 DE ABRIL DE 2003

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso III do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, e no inciso II do art. 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente aos exercícios de 1998, 1999 e 2001, do pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, ao interessado JOSÉ MACHADO DE FREITAS, veículo placa JEN4139, processo n.º 043.001.629/2003.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 78/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 24 DE ABRIL DE 2003

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo nominados:

Processo n.º 048.002.514/2003, interessado WANDERLEY CHAGAS, veículo placa JEH9567; Processo n.º 048.001.737/2003, interessado TÂNIA MARIA ALVES DANTAS, veículo placa JDT4714; Processo n.º 124.002.348/2003, interessado ANA ANGÉLICA FRAGA MONTU, veículo placa JDV3174; Processo n.º 124.001.843/2003, interessado ELAINE CRISTINA LEONARDI, veículo placa KCF6515; Processo n.º 043.000.995/2003, interessado HUMBERTO JOSÉ SOARES, veículo placa JGN2120; Processo n.º 043.006.232/2002, interessado FRANCISCO HERMES FORMIGA, veículo placa JGB9504.

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A Alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2003 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 79/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 24 DE ABRIL DE 2003

Remissão e não incidência para os exercícios seguintes do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2003 e a não incidência para os exercícios seguintes, para os veículos automotores, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominados:

Processo n.º 043.001.591/2003, interessado JOSÉ MARIA MELO, veículo placa JIR1755; Processo n.º 043.001.597/2003, interessado DIJERSON ACIOLE VANDERLEI, veículo placa JET1568.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determi-

nará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 80/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 24 DE ABRIL DE 2003

Não incidência para os exercícios seguintes do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os exercícios seguintes, para os veículos automotores, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominados:

Processo n.º 048.002.375/2003, interessado MARCIO BRITO SILVA FERREIRA, veículo placa JEJ9404; Processo n.º 048.002.388/2003, interessado RONDINELE ALVES LIMA, veículo placa GLC5536; Processo n.º 048.002.501/2003, interessado MARCELO DA CONCEIÇÃO, veículo placa JDM4713.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 81/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 24 DE ABRIL DE 2003

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, os veículos com adaptações especiais destinadas ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física incapaz de utilizar o modelo comum, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados: Processo n.º 043.001.628/2003, interessado JOSÉ MACHADO DE FREITAS, veículo placa JEN4139; Processo n.º 043.001.616/2003, interessado CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, veículo placa JGB1649; Processo n.º 043.001.596/2003, interessado ANA MARIA DANIN MOLINA, veículo placa JGG3710; Processo n.º 043.001.618/2003, interessado VILSON CARNAUBA DE SOUZA, veículo placa JEA9076.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 82/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 24 DE ABRIL DE 2003

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Que o condutor autônomo de passageiros PEDRO VITORINO DA ROCHA, CPF 009.566.941-87, processo n.º 043.001.374/2003, está autorizado a adquirir, junto à DISBRAVE – DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos),

o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2003 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 83/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 24 DE ABRIL DE 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara:

Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado:

Processo n.º 124.001.830/2003, interessado SÉRGIO CARVALHO SOUSA, de cujus MARIA DE LOURDES CARVALHO SOUSA, data de óbito 14/11/1999.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 84/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 24 DE ABRIL DE 2003

Remissão e não incidência para os exercícios seguintes do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente a 3a. Cota do exercício de 2003 e a não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo automotor, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º 048.002.538/2003, interessado WANDERLEY GUIMARÃES MATEUS, veículo placa LVG0642.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 85/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,  
DE 24 DE ABRIL DE 2003

Remissão e não incidência para os exercícios seguintes do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente a 2a e 3a Cotas do exercício de 2003 e a não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo automotor, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º 048.002.384/2003, interessado RODRIGO NASCIMENTO DE AVELLAR FONSECA, veículo placa JJD2572.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 24 de abril de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431 de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1.351, de 27/12/96, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, decide INDEFERIR os pedidos de remissão de IPVA e da não incidência para os exercícios seguintes de veículo roubado, furtado ou sinistrado, por não preencherem os requisitos legais, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados:

Processo n.º 048.002.378/2003, interessado CÍCERO DEDICE DE GOIS, veículo placa JXX1293; Processo n.º 043.001.217/2003, interessado EDVALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR, veículo placa CIL4634.

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2003, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao interessado abaixo relacionado, por não preencher os requisitos legais:

Processo n.º 048.002.158/2003, interessado FRANCISCO DAS CHAGAS ROBERTO, veículo placa JEE5414.

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, decide INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2003, dos veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física incapazes de utilizar o modelo comum, pertencentes aos interessados abaixo relacionados, por não preencherem os requisitos legais: Processo n.º 043.000.859/2003, interessado MARIA DE FÁTIMA LACERDA VENTURA, veículo placa JEU6151. Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, resolve:

Excluir do Ato Declaratório n.º 65/2003 - AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, de 14 de abril de 2003, publicado no DODF n.º 74 de 16/4/2003, página 3, o Processo n.º 043.000.859/2003, interessado MARIA DE FÁTIMA LACERDA VENTURA, veículo placa JEU6151, tendo em vista a ocorrência de erro material.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, resolve:

Retificar o Ato Declaratório n.º 070/2003 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, de 14 de abril de 2003, publicado no DODF n.º 74, de 16 de abril de 2003, página 3, onde lê-se “... Processo n.º 048.000.469/2003, interessado MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO DE SOUSA, veículo placa JJO3391”, leia-se “...Processo n.º 048.000.469/2003, interessado MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO DE SOUSA, veículo placa JJO3341”.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, resolve:

Excluir do Ato Declaratório n.º 063/2003 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, de 03 de abril de 2003, publicado no DODF n.º 67 de 7 de abril de 2003, página 11, o Processo n.º 124.001.836/2003, interessado ROSE MARIE MORÃES PEREIRA, veículo placa JGG0950, tendo em vista a ocorrência de erro material.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, resolve:

Retificar o Ato Declaratório n.º 057/2003 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, de 24 de março de 2003, publicado no DODF n.º 59, de 26 de março de 2003, página 14, onde lê-se “...Processo n.º 124001838/2003, interessado ROGE MARIE MORAES PEREIRA, veículo placa JGG0950”, leia-se “...Processo n.º 124001838/2003, interessado ROSE MARIE MORAES PEREIRA, veículo placa JGG0950”.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, resolve:

Excluir do Ato Declaratório n.º 065/2003 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, de 14 de abril de 2003, publicado no DODF N.º 74, de 16 de abril de 2003, página 3, o Processo n.º 043.000.995/2003, interessado HUMBERTO JOSÉ SOARES, veículo placa JGN2120, tendo em vista a ocorrência de erro material.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ATO DA SECRETÁRIA

#### CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

COLÉGIO SANTA TEREZINHA, Recredenciado pela Portaria n.º 310 de 17 de julho de 2002 SE/DF: Ensino Médio 3/2003, Livro 2, Ana Luiza de França Sá, 0743, 099; Gustavo Fernandes da Guarda, 0744, 099; Luciara Silva Franco, 0745, 099; Mateus Alves Marques, 0746, 100; Paulo de Tarso da Silva Pimenta, 0747, 100; Simone Bittencourt Rodrigues, 0748, 100; Valdemir Pedro de Alcantara Júnior, 0749, 101; Vinicius Moreira de Oliveira Melo, 0750, 101; Técnico em Patologia Clínica 4/2003, Thaize Ribeiro Ferreira, 0751, 101; Diretora Maria de Lourdes Chaves Rodrigues Reg. 1337 – MEC – DF; Secretária Escolar Suzemá Maria Neto dos Santos Reg. 779 – DIE/SEC – DF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF–GAMA, Recredenciado pela Portaria n.º 310/02–SE/DF: Educação de Jovens e Adultos 2/03, Livro 01, Alessandra Ferreira de Melo, 199, 67; Antonino Ponte de Paiva, 200, 67; Carlos Antônio Vieira, 201, 67; Celio Pereira de Sousa, 202, 68; Cláudia dos Santos Rosário, 203, 68; Cláudia Maria da Costa Ribeiro, 204, 68; Clemilson Dimas Martins, 205, 69; Edgar Fernandes de Lima Junior, 206, 69; Edmar Mendes, 207, 69; Elenita Pereira Bastos, 208, 70; Geraldo Cesar Freitas Alves, 209, 70; José Pereira dos Santos, 210, 70; João Luiz Machado Simões, 211, 71; Juscelino Gomes Santana, 212, 71; Lilian Lucindo de Almeida Pimentel, 213, 71; Maria do Desterro Bezerra da Silva, 214, 72; Neide Furtado Pimentel, 215, 72; Osvaldino Oliveira Silva, 216, 72; Paulo Cezar da Silva, 217, 73; Paulo Roberto Ramos da Silva, 218, 73; Rosemary dos Santos, 219, 73; Zenith Lima de Paula, 220, 74; Diretora Cláudia Beltrão Caiado de Castro, Reg. 3947-MEC; Secretária Escolar Eronisa Carlos Moreira, Reg. 896 – SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO MEDIO AVE BRANCA – CEMAB, Portaria de Reconhecimento n.º 17 de 07/07/80 SEC/DF e Credenciado por força da Resolução n.º 02/98–CEDF: Ensino Médio 2/2003, Livro 13, Francisca Lilia Alves Cordeiro, 5064, 93; Francisco Hermes Andrade de Sousa, 5065, 93; George Marcelo Arruda Freitas da Conceição, 5066, 93; Gislene Nascimento dos Santos, 5067, 94; Katiana Lopes Carvalho, 5068, 94; Kleibe Marques da Silva, 5069, 94; Marcela dos Santos Pereira, 5070, 95; Markely Freire de Sousa, 5071, 95; Leonardo Henrique Ferreira Costa, 5072, 95; Sandra Miyako Izawa, 5073, 96; Vilmar José da Silva, 5074, 96; Amanda Sales

Vieira, 5075, 96; André Luiz de Oliveira Freitas, 5076, 97; Andreia Alves da Silva, 5077, 97; Celene da Silva Ribeiro, 5078, 97; Denio Souza Costa, 5079, 98; Diego Gomes Vieira, 5080, 98; Elias Vieira Querubim da Cruz, 5081, 98; Danilo José de Castro Rosa, 5082, 99; Érica Kaline Alexandre Barbosa, 5083, 99; Éryca Tallytha Lopes, 5084, 99; Amanda Bezerra Mateus, 5085, 100; Felipe Carvalho de Oliveira, 5086, 100; Fransuelle Braga de Sousa, 5087, 100; Henrique Neves Bastos, 5088, 101; Istela Gonçalves Sousa Ferreira, 5089, 101; Jeferson Lacerda de Andrade, 5090, 101; Karine Silva de Araújo, 5091, 102; Keilly Alves Viana, 5092, 102; Kelly Alves Viana, 5093, 102; Lorena Gadêlha de Menezes, 5094, 103; Manoel Fonseca Rodrigues Junior, 5095, 103; Selma Leite de Souza, 5096, 103; Paulo Victor de Almeida Santos, 5097, 104; Rodrigo Torres Rocha, 5098, 104; Suelen Aparecida Rocha de Souza, 5099, 104; Tayse de Sousa da Silva, 5100, 105; Thiago Almeida Fernandes, 5101, 105; Valeska Maria Reis, 5102, 105; Paulo Eduardo Silva Neto, 5103, 106; Stela Gomes Siqueira, 5104, 106; Arukya Rodrigues Souza, 5105, 106; Danielly Tatiane Silva, 5106, 107; Thiago Figueredo Ribeiro, 5107, 107; Adriane Santos de Sousa, 5108, 107; Adriano Amaral Bedran, 5109, 108; Aline Patrícia Candido, 5110, 108; Danielle Larissa Ribeiro Xavier, 5111, 108; Bruno Rocha Bezerra, 5112, 109; André Almeida Santos, 5113, 109; Anna Paula Ramalho de Sales, 5114, 109; Bruno Vieira Dias, 5115, 110; Darlei Pereira da Silva, 5116, 110; Débora Gadelha Braga, 5117, 110; Eline Athayde Andrade, 5118, 111; Gabriela Rodrigues de Andrade, 5119, 111; Graziary Marques dos Reis, 5120, 111; Jamerson dos Santos, 5121, 112; José Maria Jesus Ferreira da Cruz, 5122, 112; Kamila Marques da Costa, 5123, 112; Kelly Cristine Veneroso Bontempo, 5124, 113; Laiane Athayde da Silva, 5125, 113; Luísa Resende Rocha, 5126, 113; Patrícia Monteiro Evangelista, 5127, 114; Rodrigo do Nascimento Rezende, 5128, 114; Rossane Azevedo Barros, 5129, 114; Sara Cardoso da Silva, 5130, 115; Sulamita de Queiroz Alves, 5131, 115; Thainá Chaves Meireles, 5132, 115; Tiago da Silva Lopes, 5134, 116; Danielle Machado de Souza, 5135, 116; Adriana Cesário de Santana, 5136, 117; Ana Caroline de Souza Araújo, 5137, 117; Ana Paula Campos Teixeira, 5138, 117; Carla Dourado Silverio da Silva, 5139, 118; Cristiane de Sousa Carneiro, 5140, 118; Cynthia Kelly da Silva Santana, 5141, 118; Daniel Alves de Oliveira, 5142, 119; Daniela de Oliveira Silva, 5143, 119; Elder de Souza Fernandes, 5144, 119; Eliude Morais da Luz, 5145, 120; Elyel Ismael Sampaio Martins de Barros, 5146, 120; Fabricio de Queiroz Melo, 5147, 120; Fernanda Souza Cruz, 5148, 121; Grazielle Catâneo de Souza, 5149, 121; Kleber Costa Oliveira, 5150, 121; Laécio Santana Lopes, 5151, 122; Lina Karine de Aquino Rocha, 5152, 122; Luciano Soares de Sousa, 5153, 122; Mariana Monteiro Carvalho, 5154, 123; Monique Kelly Rocha da Silva, 5155, 123; Nara Fernandes Araujo, 5156, 123; Nathália Cristina Nogueira de Oliveira, 5157, 124; Raoni Costa Oliveira, 5158, 124; Roberto de Barros Siqueira, 5160, 125; Valdeilton Lopes de Oliveira, 5161, 125; Vanessa Maria Coimbra Santos, 5162, 125; Alice Brum Magalhães, 5163, 126; Marcela Soares Prado, 5164, 126; Angelica Ferreira Mariani, 5165, 126; Antonia Daniele Rodrigues Gomes, 5166, 127; Camila de Castro Machado, 5167, 127; Daniela Costa, 5168, 127; Gleyce Gonçalves Soares, 5169, 128; Gyslhyne Silva Marques, 5170, 128; Jack Taketsugu Alves da Silva, 5171, 128; Daniele de Oliveira Vieira, 5172, 129; Denise de Lima Silva, 5173, 129; Élide Janaína de Sena Evangelista, 5174, 129; Jaqueline Félix Lamounier, 5175, 130; Jhonatan Ferreira, 5176, 130; Joelma Alves Rodrigues, 5177, 130; José Ivo Rolim Bezerra Junior, 5178, 131; Jucyara Alves de Araújo, 5179, 131; Kely Gomes Miranda, 5180, 131; Leandro Ferreira Lembi, 5181, 132; Leonardo Almeida dos Santos, 5182, 132; Luana da Silva Gama, 5183, 132; Luciana Maria de Almeida Guimarães, 5184, 133; Paôla Maciel Araujo Lima, 5186, 133; Ridamar Sudré Santos, 5187, 134; Silvia Cristina Gomes Ribeiro, 5188, 134; Tamara da Silva Matos, 5189, 134; Thialles José de Oliveira Braga, 5190, 135; Welton da Silva Caridade, 5191, 135; Alan Alves Pires, 5192, 135; Alessandro de Oliveira Sena, 5193, 136; Aline Jesus Baima, 5194, 136; Ana Caroline Ferraz Fernandes, 5195, 136; Anna Paula Peres Pinto, 5196, 137; Lucas de Araujo Neto, 5197, 137; Carolina de Castro Soares, 5198, 137; Daniela da Cunha Leonarde, 5199, 138; Dayana Alexandre Costa e Silva, 5200, 138; Fabíola de Tolêdo Batista, 5201, 138; Giselle Alves Mundim, 5202, 139; Lucas Rezende Oliveira Lima, 5203, 139; Maria Paula Simão da Cruz, 5204, 139; Mayton dos Anjos Rocha, 5205, 140; Natália Santana de Oliveira, 5206, 140; Rafaela Marques de Santana, 5207, 140; Roberto da Silva França, 5208, 141; Robson Mendonça de Melo, 5209, 141; Rodolfo Pereira da Cruz, 5210, 141; Rodrigo de Souza Lima, 5211, 142; Sabrina Ribeiro da Silva, 5212, 142; Adriano Marcos Galdino de Lima, 5213, 142; Amaury Marinho Noletto, 5214, 143; Carlos Cesar Lima de Araujo, 5215, 143; Flávio Leite Teixeira, 5216, 143; Francisca Oneide do Nascimento, 5217, 144; Jaldirene Pereira de Araújo, 5218, 144; Jhônatas Silva Ferreira, 5219, 144; José Edilson Gomes de Sousa, 5220, 145; Keila Monteiro de Araujo, 5221, 145; Leidiane Cristina Leite de Araujo, 5222, 145; Lucas do Nascimento Lima, 5223, 146; Rosânia Pereira Corado, 5224, 146; Sílvia Cristina de Jesus Justino, 5225, 146; Vane Cléa Nunes Oliveira, 5226, 147; Vanildes de Sousa Silva, 5227, 147; Wani Lucia da Silva, 5228, 147; Zerina Lima de Ataídes, 5229, 148; Marcela Chaves Ferreira, 5230, 148; Eric Alves Araujo, 5231, 148; Geovany de Sá Benicio Lopes, 5232, 149; Jadson Coêlho da Luz, 5233, 149; Márcio Souza da Silva, 5234, 149; Aline Carneiro da Silva, 5235, 150; Basilice Aires Amado, 5236, 150; Claudilene Vieira da Gama, 5237, 150; Damares Silva Oliveira, 5238, 151; Edilza Valverde da Silva, 5239, 151; Edson Rodrigues de Oliveira, 5240, 151; Enilton Silva Rodrigues, 5241, 152; Fátima Gomes Passos, 5242, 152; Fernando Sodré Silva, 5243, 152; Geeocene Maria de Moraes, 5244, 153; Glauber Corado Souza, 5245, 153; Grazielle Sailvania da Silva, 5246, 153; Joana Costa Araujo, 5247, 154; Kleiton Lima de Almeida, 5248, 154; Leila Gonçalves de Sousa Silva, 5249, 154; Leonardo Alves Félix, 5250, 155; Leonardo Szervinks de Almeida, 5251, 155; Luciene Seráfim dos Reis, 5252, 155; Luís Felipe Fontinelle dos Reis, 5253, 156; Mônica Cristine de Sousa, 5254, 156; Rejane Alves Bezerra, 5255, 156; Thiago Alves de Freitas, 5256, 157; Denise Nêris Mariano, 5257, 157; Lenilde da Silva e Silva, 5258, 157; Ronilson José do Carmo, 5259, 158; Adriana Avila Prado,

5260, 158; Celina Costa Sousa, 5261, 158; Direny Vieira de Souza, 5262, 159; Edinalia Almeida Silva, 5263, 159; Elisabete Cardoso de Moura, 5264, 159; Elzeni Sousa de Albuquerque, 5265, 160; Francidalva Pereira de Jesus, 5266, 160; Francisca Rosilene Portela de Almeida, 5267, 160; João Batista Oliveira dos Santos, 5268, 161; Leandro Americo Leal de Araujo, 5269, 161; Luana Ramos da Silva, 5270, 161; Marcelo George Costa dos Santos, 5271, 162; Marcos Fernandes dos Santos, 5272, 162; Maria José Lopes da Rocha, 5273, 162; Marília Gabriela Souza Maciel, 5274, 163; Marinalda Pereira de Sousa Bidô, 5275, 163; Noemia Caetana Alcides, 5276, 163; Raimunda Nonata Nunes Feitosa, 5277, 164; Wagner Alves Barbosa, 5278, 164; André Vicente Freire da Silva, 5279, 164; Anna Kalyne Magalhães dos Santos, 5280, 165; Antonio Carlos Souza Corte, 5281, 165; Antonio Nairton da Silva Oliveira, 5282, 165; Brondown Andrade Moreira, 5283, 166; Bruno Rodrigues da Silva, 5284, 166; Daniela Ramos da Silva Rocha, 5285, 166; Daniela Rodrigues Furtado, 5287, 167; Débora Ticiania Mesquita de Oliveira, 5288, 167; Eduardo de Oliveira Pereira, 5289, 168; Diretor Marúcio Gomes da Câmara-Reg.Mec 950294-8; Secretário Escolar Antonio Ernandes Moura Oliveira-Reg.1242-DIE-SE.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF – CEILÂNDIA, Credenciado pela portaria nº 310 de 17/07/2002-SE/DF: Educação de Jovens e Adultos 2/2003, Livro 01, Abvaldo da Silva Costa 166,56; Adailton Guilherme Ferreira 167,56; Anderson Silva e Sousa 168,56; Antonio Donizete da Silva 169,57; Aurilourdes Pereira de Lima Cavalcante 170,57; Carlos Henrique da Silva 171,57; Cláudio de Sousa Pedro 172,58; Creusa Rodrigues Lopes 173,58; Daniela da Silva Ferreira 174,58; Edson Fernandes de Oliveira 175,59; Enes Pereira da Silva 176,59; Edson Fernandes de Oliveira 177,59; Evelyn Dias de Oliveira 178,60; Erisvaldo Pereira dos Santos 179,60; Elinaldo Lima Ferreira 180,60; Francisco de Sousa Silva 181,61; Francisco das Chagas Ferreira de Sousa 182,61; Genilto Moreira de Souza 183,61; Ivomar Alves de Moraes 184,62; José Aldo Fonseca Ribeiro 185,62; Jose Rosa Lima 186,62; Julieta Ferreira da Silva Borges 187,63; Marcos Antônio Pereira da Silva 189,63; Marcos Eugenio Sousa Ferreira 190,63; Reginaldo Gomes da Silva 191,64; Rejane Alves Nogueira 192,64; Rafael Ferreira Lima 193,64; Sergio Oliveira Albuquerque Silva 194,65; Sandro Espindola Folgierini 195,65; Vando de Sousa Anastácio 196,65; Valney Marques Rio Branco 197,66; Anderson Cardoso da Nóbrega 198,66. Diretora Neusa Fátima Maiochi Reg. 9700533/MEC-DF, Secretária Escolar Maria de Fátima Nunes Amorim Lima Reg. 1.222 - DIE/SE/DF.

COLÉGIO ISAAC NEWTON – CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: Ensino Médio 2/2003, Livro 04, Camila Tenório Nascimento Martins, 2125, 109; Daniela Ramos de Lima, 2126, 109; Eduardo de Almeida Rocha, 2127, 109; Fabio Henrique Nogueira, 2128, 110; Felipe Vieira Martins, 2129, 110; Gabriel Oliveira de Andrade, 2130, 110; Grazielle Aparecida Rodrigues de Souza, 2131, 111; Hugo Santos Angelini, 2132, 111; Joel Marcos Rodrigues, 2133, 111; Juliana Jaqueline Abreu Damacena, 2134, 112; Kênia Moreira Figueiredo, 2135, 112; Leandro Domingos Silva, 2136, 112; Luana Gomes Fé, 2137, 113; Luiz Antônio Diniz Tôrres, 2138, 113; Marianna Ribeiro Santos, 2139, 113; Matheus Peixoto Lima, 2140, 114; Mayara Aparecida Cruz Freire, 2141, 114; Michelly Ferreira Ribeiro, 2142, 114; Nil Oliveira de Andrade, 2143, 115; Régia Lourenço de Oliveira, 2144, 115; Renata de Jesus Santos, 2145, 115; Renata Pereira Coimbra, 2146, 116; Sofia Gomes de Pontes Lacerda, 2147, 116; Taniara Sinhori, 2148, 116; Tiago Boechat Tinoco, 2149, 117; Floramira Rosa Filgueiras da Silva, 2150, 117; Diretor João Antônio Ramos Filho, Reg. 4.375-MEC; Secretário Escolar Miguel Fernandes de Sousa, Reg. 675-SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, Reconhecido pela Portaria nº 17 de 07/07/80 SEC/DF, e Credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF, Ensino Médio 2/2003, Livro 04, Carla Patrícia Fernandes de Oliveira, 068, 23; Danilo Augusto Barra de Oliveira, 069, 23; Denis Jonatha dos Santos Araujo, 070, 24; Douglas da Silva Oliveira, 071, 24; Gabriela de Assis Tavares, 072, 24; Gerlanne Lima Rodrigues, 073, 25; Gilson Pereira Brito, 074, 25; Gisliane Porfírio dos Santos, 075, 25; Grace da Silva Antunes, 076, 26; Helen Cristina de Souza, 077, 26; Joelson Severo dos Santos, 078, 26; Jonas Polva Coelho, 079, 27; Kelly Cristina Ferreira Santos, 080, 27; Marcus Vinícius Guerra Almeida, 081, 27; Naiara Martins Bueno, 082, 28; Núbia Cristina de Oliveira Batista, 083, 28; Priscila Lopes Santos, 084, 28; Priscila Verissimo de Souza, 085, 29; Rayane Tamara Batista, 086, 29; Tatiane Costa Silva, 087, 29; Gulliver Rezende Teodoro Ribeiro, 088, 30; Rafael Almeida da Silva, 089, 30; Laiz Ferreira Reis, 090, 30; Maria Helena Souza Dias, 091, 31; Paulo Henrique Borges Vieira, 092, 31; José William Souto da Silva, 093, 31; Amélia dos Passos Bernardes, 094, 32; André Marques Lima, 095, 32; Andreia Pereira da Silva, 096, 32; Bruno de Araujo Gomes, 097, 33; Bruno Gabriel de Lima Rodrigues, 098, 33; Carina dos Santos Oliveira, 099, 33; Darquiane Nascimento, 100, 34; Débora Borges de Moura, 101, 34; Débora Cristina Bizerra Castro, 102, 34; Diego Matias Marques, 103, 35; Fabiana Maria Barbosa Passos, 104, 35; Glenda de Paula Silva, 105, 35; Jacira Ramos Santana, 106, 36; Jaqueline Alves de Souza Farias, 107, 36; Jucyara Macêdo Martins, 108, 36; Juliana Simões Costa, 109, 37; Juliane Brito do Nascimento, 110, 37; Karine Oliveira Emerick, 111, 37; Keyla Yamaguti Tanima, 112, 38; Leidiane Ferreira de Oliveira, 113, 38; Lorena Cristina Xavier da Silva Santos, 114, 38; Luciana Lima Amaral de Andrade, 115, 39; Márley dos Santos Caexeta, 116, 39; Paulo Roberto Oliveira dos Santos, 117, 39; Rachel Amorim Romão, 118, 40; Rafael Flôres da Mota, 119, 40; Rafael Pessôa Sabino, 120, 40; Rejane de Souza Borba, 121, 41; Sandra Miranda da Silva Gonçalves, 122, 41; Rositânia Maria Lins Prado do Vale, 123, 41; Isaias Alexandre Feitosa, 124, 42; Damiana Barbara de Lima, 125, 42; Jonas Salomão Vicente, 126, 42; Ábia Ferreira Moraes, 127, 43; Alexcilenio Frota Araújo, 128, 43; Aline dos Santos de Souza, 129, 43; Bruno Evaristo

Eller Viana, 130, 44; Camila Florentino de Oliveira Leite, 131, 44; Filipe Feijó Leal, 132, 44; Isac Ferreira de Macêdo, 133, 45; João Eduardo Ribeiro Cabral, 134, 45; Kamila Flores de Mendonça, 135, 45; Marcos Adriano da Silva, 136, 46; Meury Dayana Rodrigues de Assis, 137, 46; Nívea Tatiana dos Santos Silva, 138, 46; Priscila Nunes Oliveira, 139, 47; Priscilla Gomes da Silva, 140, 47; Renata Soares Falcão, 141, 47; Rosa Maria Alves de Oliveira, 142, 48; Tatiana Borges da Silva, 143, 48; Vanessa Trindade dos Santos, 144, 48; Vilmara Galdino de Sousa Gonçalves, 145, 49; Alayne da Glória da Silva, 146, 49; Ana Elice da Silva Santos, 147, 49; Anderson Lousan do Nascimento Poubel, 148, 50; Cíntia Ferreira da Silva, 149, 50; Domingas Alves Machado, 150, 50; Eduardo de Araujo Barreto, 151, 51; Giselle Maia Resende, 152, 51; Joselaine Lourdes dos Santos, 153, 51; Luciana Costa Gomes, 154, 52; Michelle Borges de Brito, 155, 52; Odilon Antunes de Paiva Júnior, 156, 52; Priscila Pâmela de Lima Cardoso, 157, 53; Rafael Alves Sá, 158, 53; Sérgio Rodrigues Pires, 159, 53; Tiago Brasileiro da Silva da Nóbrega, 160, 54; Rodney César de Souza Gomes, 161, 54; Andrea Araujo Carneiro, 162, 54; Danny de Oliveira Nakaó, 163, 55; Fabiana da Silva Alves, 164, 55; Francisco das Chagas Silva Júnior, 165, 55; Gabriel de Oliveira Rodrigues Porto, 166, 56; Gabriela Moura Aben-Athar, 167, 56; Grayce Keler Tavares da Silva, 168, 56; Luciana Bomfim Diniz Silva, 169, 57; Rosana Cristina dos Santos Sousa, 170, 57; Helena Nunes Damacena, 171, 57; Barbara Gomes Cardoso, 172, 58; Clisomar Albuquerque de Queiroz, 173, 58; Cristina Conceição Lima dos Santos, 174, 58; Héryca Fernandes Clemente, 175, 59; Jeison Portela de Lima, 176, 59; Juliana Cristina Gamas, 177, 59; Marco Aurélio Silva, 178, 60; Sonia Leite de Siqueira, 179, 60; Stefani Karoline de Oliveira Silva, 180, 60; Ana Iara Batista dos Santos, 181, 61; Anderson de Oliveira Cintra, 182, 61; Andresa Pereira de Brito, 183, 61; Cléia Maria Rodrigues, 184, 62; Elisa Dornelas dos Santos, 185, 62; Gracinete Costa dos Reis, 186, 62; Hudyson de Farias Pereira, 187, 63; Josivânia Brito de Oliveira, 188, 63; Livia José Caetano, 189, 63; Lucileide Francisca da Silva, 190, 64; Maria das Dôres Gomes Justino, 191, 64; Mirian Moura de Souza, 192, 64; Natalício Jose da Silva Junior, 193, 65; Rodyléia Suzan do Carmo Santana, 194, 65; Tatyane de Oliveira Barboza, 195, 65; Vânia Maria Gomes da Silva, 196, 66; Wênder Ribeiro Ramos, 197, 66; Willyany Francisca de Jesus, 198, 66; Wilson Almeida Aleixo, 199, 67; Állison Cardoso dos Reis Soares de Sousa, 200, 67; Anabelle Pereira Barbosa, 201, 67; Cássio Ferreira Silva, 202, 68; Edjane Gouvêia Cardoso, 203, 68; Eleusa Rodrigues de Sousa, 204, 68; Eliana Oliveira Santana, 205, 69; Geovane Sousa Azevedo, 206, 69; Iraneide Borges da Silva, 207, 69; Lídia Parra da Silva, 208, 70; Luana Cristina de Melo Fonseca, 209, 70; Luiara Stefania Nocchi, 210, 70; Marcio Cunha Lima, 211, 71; Maria de Fatima Cardoso de Bastos, 212, 71; Maria do Carmo Souza Amaral, 213, 71; Maria José Pereira da Silva, 214, 72; Maura Joanilce Souza Amaral, 215, 72; Nei José Ribeiro de Oliveira, 216, 72; Raquel Rodrigues Gonçalves, 217, 73; Sayonara Liliere Barbosa de Moraes, 218, 73; Warley Francisco de Freitas, 219, 73; Uilian Rocha da Trindade, 220, 74; Leonardo Fernandes Gadelha Costa, 221, 74; Juliana da Silva Acioli, 222, 74; Jefferson Ferreira Santos, 223, 75; Aldenice de Moura Reis, 224, 75; Albano de Moura Reis, 225, 75; Antonia Lago dos Santos, 226, 76; Carlinda Ribeiro Quintanilha, 227, 76; Carmelita Maria da Silva, 228, 76; Clauisa Fernandes Maciel, 229, 77; Dalviene dos Reis Braga, 230, 77; Dorgival Soares Silva, 231, 77; Eliane Magalhães Ferreira, 232, 78; Fabiano da Costa Gomes, 233, 78; Gleidiane dos Santos Bispo, 234, 78; Isabel Ribeiro Feitosa, 235, 79; Isaias Crispino de Jesus, 236, 79; João Henrique Ferreira da Silva, 237, 79; Juliana Dourado da Silva, 238, 80; Marinete de Sousa Silva, 239, 80; Marlene Maria da Silva, 240, 80; Marquia Luzia Deolinda Barreto, 241, 81; Verônica Ribeiro da Silva Duarte, 242, 81; Celson Pires de Almeida, 243, 81; Renata Torloni Rosa Pires, 244, 82; Cleide Sivirina dos Santos, 245, 82; Simony Kássia Rocha, 246, 82; Ozângela Mandú de Oliveira, 247, 83; Ana Carolina Diniz Costa, 248, 83; Ana Cristina Oliveira Maia, 249, 83; Andreia Rodrigues de Londres, 250, 84; Elineusa Silva dos Santos, 251, 84; Fabio de Sousa Bispo, 252, 84; Fabio Rodrigues de Moura, 253, 85; Fernanda Felix da Silva, 254, 85; Glaistani Rodrigues Gaia, 255, 85; Ivelta Borges dos Santos, 256, 86; Jose Sergio Alves de Sousa, 257, 86; Kezia Costa dos Santos, 258, 86; Maria Ginalria Gomes da Silva Souza, 259, 87; Mark Roberto Lima, 260, 87; Ricardo Cantanhede Oliveira, 261, 87; Rita Maria dos Santos Teixeira, 262, 88; Ruth Maria da Silva Sousa, 263, 88; Suely Miranda Santos, 264, 88; Vanderlei Reis de Souza, 265, 89; Vilma Alves de Sousa, 266, 89; Wagner Gomes Moreira, 267, 89; Walkiria Freire dos Santos, 268, 90; Wellithon Douglas Araújo Brito, 269, 90; Danielle da Silva Roman Alves, 270, 90; Adelmo Jose Lima, 271, 91; Antonio Edivando do Nascimento, 272, 91; Arlania Silva Fraga, 273, 91; Diego Chargal Martins Diniz Gomes, 274, 92; Doniel Francisco dos Santos, 275, 92; Dorisman Monteiro Guimaraes, 276, 92; Edileusa Lucia Borges, 277, 93; Elza Soares Fonseca, 278, 93; Fabricio Wagner Mesquita Silva, 279, 93; Joana D'arc Ferreira da Costa, 280, 94; Luciene Ramos Ferreira, 281, 94; Luiza Coelho da Silva, 282, 94; Marcia dos Santos, 283, 95; Marcia Regina Vieira Bittencourt, 284, 95; Maria Aparecida Batista dos Santos, 285, 95; Maria Aparecida Muniz dos Santos, 286, 96; Maria do Socorro Silva Inacio, 287, 96; Wesley Ferreira de Sousa, 288, 96; Mario Padilha Filho, 289, 97; Mercília Bezerra Goncalves, 290, 97; Murilo Cardoso de Novais, 291, 97; Neci Rodrigues da Silva, 292, 98; Nilton Jose Caetano, 293, 98; Rejane Sobral Salazar, 294, 98; Rodney Daguair, 295, 99; Rodrigo Ribeiro da Silva, 296, 99; Silvia Catia de Oliveira, 297, 99; Valmira de Souza de Lucena, 298, 100; Wellington dos Santos, 299, 100; Sergio Fazollo Naves, 300, 100; Diretor Gilson dos Santos Souza DODF nº 032 - 13/03/03; Secretária Escolar Niusa Brandão Blanco Reg. 499 DIE/SE.

#### RETIFICAÇÃO

Cancelar o nome da aluna Francisca Pereira de Melo, o registro n.º 137, a folha n.º 001, do livro n.º 2, na publicação da relação de Concluintes do Ensino Médio – 2º Ciclo, do Ginásio Noturno de Taguatinga, publicada no DODF n.º 177 de 15/9/97, por ter sido publicado indevidamente.

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 24 DE ABRIL DE 2003

A SUBSECRETÁRIA DE APOIO OPERACIONAL, em substituição, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 400, de 30 de setembro de 2002, resolve:

- Tornar sem efeito a ordem de serviço nº 40 de 08 de abril de 2003, publicada no DODF nº 69 de 09 de abril de 2003, página 19.

ELIZABETH MARANINI DAEMON

**SECRETARIA DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 23 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2.000, publicada no DODF de 20 de setembro de 2.000, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, resolve:

PRORROGAR com base artigo 145, parágrafo único da Lei 8.112/90 e item 33 do capítulo VI da instrução n.º 4/99-FHDF, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo n.º 275.000.159/2003, constituída pela Ordem de Serviço n.º 15 de 24.03.2003, publicada no DODF n.º 61 de 28.03.2003.

SÉRGIO HITOSHI MIYAZAKI

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 6, DE 24 DE ABRIL DE 2003

Disciplina a concessão de Suprimento de Fundos.

A DIRETORA – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA – FHB, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937 de 13º de agosto de 1993, do Governador do Distrito Federal, considerando a necessidade de normatizar a concessão de suprimento de fundos no âmbito desta Fundação, resolve:

Art. 1º A Concessão de suprimento de fundos na Fundação Hemocentro de Brasília é o ato de delegar competência a um servidor, para realização de despesas, previamente autorizada pelo Presidente, que não possam subordinar-se ao processamento normal, precedidas de empenho e efetivadas por via bancária.

Art. 2º A delegação abrange a competência para: I - proceder a dispensa de licitação quando o caso assim o exigir; II - adjudicar fornecimentos ou serviços ao licitante vencedor;

III - efetuar aquisições ou determinar a prestação dos serviços, quando não houver que se proceder a licitação, por se enquadrar dentro dos limites de dispensa; IV - exigir a prestação de garantias da execução do serviço ou do fornecimento; V - proceder a liquidação da despesa a seu encargo; VI - determinar a atestação da entrega do material ou da prestação do serviço;

VII - pagar os débitos da aceitação do material entregue ou do serviço prestado e da verificação do direito do credor; VIII - movimentar a conta bancária, por meio de cheques nominais, para realização dos pagamentos.

Art.3º Desde que não tenha declaração expressa contrária, a delegação entender-se-á outorgada solidariamente ao requisitante do suprimento de fundos, exceto para movimentação da conta bancária.

Art.4º Um único suprimento de fundos poderá ser destinado ao pagamento de despesa, à conta de diversos projetos e/ou atividades e/ou elemento de despesa, emitindo-se, neste caso, as notas de empenho de acordo com a natureza da despesa, programas de trabalho e fonte de recursos.

Art.5º A nota de empenho deverá conter a especificação da despesa que correrá à conta do suprimento de fundos.

Art.6º O suprimento de fundos será requisitado pelo Diretor Presidente ou Diretor Executivo ou por servidores por estes credenciados por meio de delegação de competência quando houver necessidade de autorização do Governador.

Parágrafo único: O chefe da Divisão de Administração Geral requisitará o suprimento de fundos quando o valor for até o limite previsto no artigo 9º do Decreto n.º 13.771/92.

Art. 7º O requisitante indicará em formulário próprio o nome, matrícula, cargo ou função do responsável e sua respectiva lotação.

Art. 8º Somente será requisitado suprimento de fundos em nome de servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 9º Cada detentor poderá alternadamente operar com 02 (dois) suprimentos.

Art. 10 O formulário de requisição deverá ser preenchido em três vias e conter os seguintes requisitos:

I - exercício a que pertence a despesa; II - numeração por ordem crescente das requisições feitas no exercício, pelo responsável; III - nome, matrícula, cargo ou função do responsável;

IV - Unidade onde trabalha, CPF, conta corrente e agência; V - prazo de aplicação; VI - dispositivo legal em que se baseia; VII - classificação da despesa; VIII - indicação do fim a que se destina o suprimento de fundos; IX - importância em algarismo e por extenso; X - justificativa para o pedido.

Parágrafo único: A justificativa a que se refere o inciso X é dirigida ao Ordenador de Despesa, para sua decisão quanto à conveniência e oportunidade da concessão.

Art. 11 O pedido de suprimento de fundos será dirigido ao Serviço de Administração e Finanças, por meio do protocolo, devendo a requisição estar de acordo com a dotação a movimentar.

Art. 12 A concessão de suprimento de fundos está sujeita às normas de Empenho, Liquidação e Pagamento e sua aplicação às normas de licitação.

Art. 13 A utilização do regime de suprimento de fundos efetuar-se-á em estreita conformidade com o fluxo provável de recursos, de modo a só permanecer dinheiro em poder dos que devem entregá-lo nos limites das reais necessidades de aplicação.

Art. 14 O valor de cada suprimento de fundos será de até o correspondente ao valor estabelecido no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 15 O suprimento de fundos somente poderá ser concedido para atender às seguintes despesas: I – de pronto pagamento, entendidas como tais as que devem ser efetuadas para atender às necessidades inadiáveis do serviço inclusive aquisição de material de consumo, ainda que existia dotação específica e desde que não exceda, em cada espécie de despesa a 30% ( trinta por cento ) do valor de dispensa de licitação, estabelecido no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações; II – com viagens de servidores, entendidas como tais as despesas referentes a combustível e lubrificante, peças e acessórios para veículos, pedágios, táxi e transporte de bagagem; III – com aquisição de material e objetos em leilões públicos; IV – de custas e diligências; V – de caráter secreto ou reservado; VI – de urgência, emergência ou em situações extraordinárias que possam causar prejuízos ao erário ou prejudicar ao funcionamento do serviço público; VII – com pagamento de prêmio instituído pelo Governo;

VIII – com as que, obrigatoriamente, devam ser realizadas fora do Distrito federal.

Art. 16 É vedada a utilização dos recursos de suprimento de fundos para compra de:

I - material de construção e acabamento, para fins de execução de obras de reforma ou construção que necessariamente precisaria de projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia e Transportes e autorização do Diretor Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; II - material permanente; III - material de consumo para estoque.

§ 1º A compra de material de construção e acabamento só será permitida para atender pequenos reparos inadiáveis, cuja demora na execução acarrete prejuízo financeiro ou omissão de prestação de assistência médica, devidamente justificada pelo solicitante do material.

§ 2º A inobservância ao estabelecido nos incisos acima acarretará a glosa da despesa pelo Serviço de Administração e Finanças e a reposição dos recursos aplicados aos cofres da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 17 Quando da aquisição através do suprimento de fundos há de ser efetuada pesquisa em no mínimo três empresas, as quais deverão ser anotadas no processo com o nome das mesmas e o valor a ser cobrado por cada uma delas.

Art. 18 A Divisão de Administração Geral instruirá o processo de suprimento de fundos, submetendo-o ao julgamento do Presidente, que poderá aprová-lo total ou parcialmente.

Art. 19 Os suprimentos de fundos serão depositados em conta especial em agência do Banco de Brasília S/A, com a indicação do nome, cargo e categoria do responsável.

Art. 20 Os pagamentos das despesas serão realizados por meio de cheques nominativos, com exceção daqueles que tratam os incisos II, IV, V, VII do artigo 15 de custas e diligências, alimentação, combustíveis e lubrificantes, diárias e auxílio social, casos em que o responsável poderá pagar em espécie, desde que cada saque destinado à realização dos pagamentos não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do valor do suprimento solicitado.

Art. 21 A responsabilidade pela aplicação de suprimento de fundos não poderá ser transferida a outro servidor;

Art. 22 O suprimento de fundos não será concedido a servidor:

I - em alcance, ou que seja responsável por dois suprimentos; II - em atraso na prestação de contas de suprimento de fundos; III - que esteja envolvido em irregularidade pendente de apuração em processo administrativo; IV - com afastamento previsto por prazo superior a 10 (dez) dias, dentro dos períodos de aplicação e comprovação do suprimento; V - que durante exercício financeiro tenha sofrido qualquer sanção administrativa; VI – que haja prestado contas após o prazo de comprovação.

Art. 23 A aplicação do suprimento obedecerá rigorosamente o plano específico apresentado pelo requisitante e devidamente aprovado pelo Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 24 O prazo de aplicação será fixado pelo Diretor Presidente, se omitido este prazo, considerar-se-á aprovado o proposto pelo requisitante, desde que não ultrapasse a 60 ( sessenta ) dias corridos.

Art. 25 O início do prazo de aplicação será o 1º dia útil subsequente ao dia do depósito bancário.

Art. 26 Não será permitida a aplicação do suprimento após o término do exercício financeiro.

Art. 27 Ao término do exercício, o detentor do suprimento deverá restituir ao Serviço de Administração e Finanças até o dia 26 de dezembro de cada exercício, o saldo em seu poder e prestar contas desse mesmo suprimento até o dia 10 de janeiro do ano seguinte, impreterivelmente, não se levando em consideração para este caso o que dispõe o artigo 32 desta Norma.

Art. 28 No mês de dezembro deverá ser evitada a solicitação de suprimento de fundos.

Art. 29 Antes da efetuação das aquisições de materiais, os responsáveis por suprimento de fundos, deverão constatar a inexistência dos mesmos em todas as fontes normais de abastecimento.

Art. 30 Para realização de compras de medicamento ou material hospitalar, além da observação ao contido no artigo anterior é obrigatório o preenchimento do formulário próprio para a sua aquisição.

Art. 31 O suprimento de fundos concedido para determinado fim, não poderá ter aplicação diferente da indicada na respectiva requisição e na nota de empenho.

Art. 32 A restituição dos saldos de suprimento de fundos por parte dos responsáveis, deverá ser efetivada no prazo de 48 horas a contar do término do período de aplicação, por meio de depósito em Conta aberta no Banco de Brasília S/A. para este fim.

Art. 33 À medida em que for aplicado o suprimento, o responsável juntará ao processo, por ordem cronológica, os recibos e notas fiscais, aos quais dará numeração crescente correspondente aos pagamentos efetuados.

Art. 34 Quando se tratar de recibo e este for passado a rogo, deverá constar dele a identidade do beneficiário, do detentor do suprimento e de duas testemunhas.

Art. 35 Quando se tratar de comprovação de despesas de viagem, deverá constar dos documentos comprobatórios, visto da autoridade requisitante e, no demonstrativo, a atestação pelo Chefe responsável pela realização da viagem com indicação da data de início e término da mesma.

Art. 36 As despesas deverão figurar em nome da FHB.

Art. 37 O responsável promoverá, assim que for recebendo cada comprovante.

I - aposição de visto ao requisitante do suprimento; II - atestado, no verso de cada documento, da entrega do material ou da prestação de serviços, a ser lavrada pelo servidor a quem tenha o recebimento, ou, quando houver sido o próprio responsável, por outro servidor do setor beneficiado com o serviço ou material; III - a verificação de que os valores constantes na documentação não contenham rasuras que possam suscitar dúvidas quanto à sua exatidão;

IV - a conferência das parcelas porventura existentes, tanto no que se refere à multiplicação do preço pela quantidade adquirida, quanto ao somatório das parcelas que perfazem o total da nota ou qualquer outro documento que exija tais cuidados.

Art. 38 O prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias corridos a partir do término do período de aplicação.

Art. 39 No caso do prazo de comprovação se encerrar após o término do exercício financeiro, a prestação de contas será processada de acordo com o artigo 27.

Art. 40 A prestação de contas deverá conter:

I - demonstrativo, com indicação da importância recebida e dos dispêndios realizados, relacionados cronologicamente, por nome de cada fornecedor e com as respectivas importâncias pagas, figurando ao final do demonstrativo o total das despesas efetuadas e o saldo restituído; II - cópia do pedido; III - nota de empenho; IV - depósito bancário; V - comprovante de depósito bancário do saldo restituído, caso tenha havido saldo; VI - extrato da conta corrente bancária; VII - canhoto dos cheques cancelados; VIII - nota de requisição de material demonstrando a não existência do material adquirido; IX - formulário de solicitação de material; X - a documentação sem apresentar rasuras que possam suscitar dúvidas quanto à exatidão dos valores; XI - a quitação por parte do fornecedor por meio de carimbo próprio ou declaração no próprio documento; XII - a quitação dos serviços prestados por quem de direito, no próprio recibo ou nota fiscal; XIII - visto da autorização requisitante do suprimento; XIV - a documentação referente aos atos formais de dispensa de licitação; XV - pedido do Setor que solicitou a compra do material ou a execução do serviço.

Art. 41 O responsável pelo suprimento de fundos organizará sua prestação de contas com o auxílio da Divisão de Administração Geral.

Art. 42 Incumbe ao Chefe da Divisão de Administração Geral, orientar os responsáveis por suprimento de fundos na elaboração da prestação de contas.

Art. 43 O responsável pelo suprimento deverá entregar a prestação de contas ao Serviço de Administração e Finanças, dentro do prazo de comprovação, mediante documento comprobatório de autuação das peças apresentadas.

Art. 44 A prestação de contas considerada regular ficará arquivada à disposição dos órgãos de controle interno e externo, até a aprovação da Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa.

Art. 45 Verificada inobservância às disposições da presente Norma, a prestação de contas será baixada em diligência a fim de que o responsável pelo suprimento de fundos sane as falhas apuradas.

Art. 46 O atendimento da diligência referida no artigo anterior não poderá ultrapassar o prazo de 08(oito) dias a contar do recebimento da prestação de contas pelo responsável.

Art. 47 O detentor de suprimento de fundos será considerado em alcance, se não prestar contas a partir do décimo sexto dia após o prazo de comprovação estabelecido no artigo 38 desta Norma, cabendo a Divisão de Administração Geral, comunicar o fato à autoridade competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 48 O responsável por suprimento de fundos que deixar de recolher o saldo existente ou deixar de prestar contas dentro dos prazos previstos nesta norma, estará sujeito ao pagamento das seguintes multas:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a 118 (cento e dezoito) UFIRs, ao dia, pela omissão de recolhimento do saldo existente; II – 0,33 (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não comprovado.

Art. 49 A inobservância das normas legais ou regulamentos pelos responsáveis por suprimento, implicará em reposição aos cofres da Fundação Hemocentro de Brasília dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da denúncia do Serviço de Administração e Finanças.

Art. 50 Ficarão ainda os responsáveis ou co-responsáveis sujeitos às sanções administrativas, civis ou penais.

Art. 51 Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 107, DE 25 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO nº 24/2003- Comissão de Sindicância, de 17.04.2003, e ainda o contido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º- Prorrogar excepcionalmente, por 30(trinta) dias, a contar de 11.04.2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 47 de 25.02.2003, publicada no DODF nº 41 de 26.02.2003, pág. 17, para apurar os fatos apontados no Processo nº 100.000.116/2003.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

### RETIFICAÇÃO

No despacho constante do processo de 100.001.754/2002, publicado no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2003 pág. 22.

Onde se lê “ ... Fonte de Recurso 132...” ; leia – se “... Fonte de Recurso 332...” .

No despacho constante do processo de 100.001.753/2002, publicado no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2003 pág. 22.

Onde se lê “ ... Fonte de Recurso 132...” ; leia – se “... Fonte de Recurso 332...” .

### ATO DA CHEFE DE GABINETE

#### DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 22 de abril de 2003

PROCESSO Nº:100.000.671/2003; INTERESSADO: FOLHA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR(EXERCÍCIOS FINDOS); ASSUNTO:RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-SERVIDOR INATIVO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211 de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$19.111,25(dezenove mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), referente a Folha de Pagamento Suplementar de Exercícios Findos de Servidor Inativo, desta Secretária de Estado de Ação Social, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 90040030, Fonte 106, Elemento de Despesa 319092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

### RETIFICAÇÃO

No DODF nº 71, de 12 de abril de 2001, página nº 15, em atos do Gerente, concedendo Título de Perpetuidade:

ONDE SE LÊ: “... Requerente MARIA EIZABETHE SILVA VITORINO”; “... LEIA-SE: Requerente MARIA ELIZABETHE SILVA VITORINO”

No DODF nº 103, de 31 de maio de 2000, página nº 12, em atos do Gerente, concedendo Título de Perpetuidade:

ONDE SE LÊ: “... Quadra 304 Jazigo 288 setor C” ; LEIA-SE: “... Quadra 304 Jazigo 288 setor B”

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 25 de abril de 2003

Processo: 113.010750/1998, Interessado: DETRAN-DF – Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Assunto: Reconhecimento de dívida, Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$842.045,43 (oitocentos e quarenta e dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) a favor do DETRAN-DF – Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL****DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA EM 23/4/2003**

Processo 097.000181/2003. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação de que trata o art. 24, inciso XXII, da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente à Companhia Energética de Brasília - CEB, em 22/4/2003, objetivando a contratação do fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações do Terminal Rodoviário Asa Sul, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal estimado de R\$3.861,71, perfazendo o valor global estimado de R\$46.340,52 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; ALEXANDRE GONÇALVES; ANTÔNIO MANOEL SOARES; CAIRO RAMOS; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 24 de abril de 2003

Referência: Processo nº 050.000.266/2002; Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A; Assunto: Despesas de exercícios anteriores – Pagamento de seguro obrigatório da viatura FO – 0252 pertencente a esta Secretaria, referente ao exercício de 2002.

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 51,62 (cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), em favor do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A, referente pagamento de bilhete de seguro obrigatório da viatura FO – 0252 pertencente à SSPDS, referente ao exercício de 2002, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8516/0145 – Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional para as providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 189, DE 24 DE ABRIL DE 2003**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 243, referente a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do interessado abaixo, publicada no DODF nº 86/2001, de 07/05/2001, página 33. Interessado: CLEBER CAETANO CUNHA SILVA, Processo : 055-002808/2001. Prontuário : 00333354670/DF, Categoria: "AB".

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL**

Em 24 de abril de 2003

PROCESSO Nº: 054.000.500/2003; INTERESSADO : INTERPRINT FORMULÁRIOS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida referente a serviços prestados no exercício de 2002, autorizo a despesa no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de INTERPRINT FORMULÁRIOS LTDA - CNPJ 42.123.091/0001-00. Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 = Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 054.000.507/2003; INTERESSADO : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida referente a aquisição de combustível no exercício de 2002, autorizo a despesa no valor de R\$ 8.840,00 (oito mil e oitocentos e quarenta reais) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ 34.274.233/0012-57. Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 = Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA - CEL QOPM

**SECRETARIA DE CULTURA****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 24 de abril de 2003

PROCESSO: 150.001335/2003; INTERESSADO: FARLEY JORGE LOURENÇO DERZE; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de FARLEY JORGE LOURENÇO DERZE, no valor de R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0434/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Tecladista mencionado acima, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001341/2003; INTERESSADO: MOACYR FRANCO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MOACYR FRANCO, no valor de R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0435/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Baterista mencionado acima, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001326/2003; INTERESSADO: JOSÉ EUSTÁQUIO PEREIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSÉ EUSTÁQUIO PEREIRA, no valor de R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0433/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Violinista mencionado acima, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

**SECRETARIA DE TRABALHO****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 24 de abril de 2003

Retificar os valores dos reconhecimentos de dívidas dos processos nºs 170.000347/2001. ONDE SE LÊ: R\$ 230.333,16 (duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)..., LEIA-SE: R\$ 219.094,80 (duzentos e dezenove mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos); processo nº 170.000024/2002. ONDE SE LÊ: R\$ 379.320,31 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)..., LEIA-SE: R\$ 379.354,23 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos); processo nº 170.000011/2002. ONDE SE LÊ: R\$ 80.911,01 (oitenta mil, novecentos e onze reais e um centavo)..., LEIA-SE: R\$ 80.794,45 (oitenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), publicado no DODF nº 31 de 12 de fevereiro de 2003, pág.15.

DULCE TANNURI

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BRASÍLIA****DESPACHOS DO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº: 141.001.974/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENÉRGICA DE BRASÍLIA - CEB.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da COMPANHIA ENÉRGICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos), referente ao fornecimento de energia elétrica em Logradouros Públicos referente ao mês de dezembro de 2000. Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.001.501/95; INTERESSADO: STYLOS ENGENHARIA LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da STYLOS ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 300.917,82 (trezentos mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), referente a locação do Imóvel do Edifício Sede desta RA-I, referente aos meses Julho/2002 a Dezembro/2002.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.001.356/2002; INTERESSADO: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN, no valor de R\$ 127.343,97 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), referendo aos serviços de locação de equipamentos de informática, referente ao período de Abril/2002 a Dezembro/2002.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

CLAYTON AGUIAR

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

### DESPACHO DO ADMINISTRADOR

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 53 do Decreto nº 16.247/94 e com fulcro na Lei 2.105/98 de 02/09/1998 art. 31, Inciso III, resolve anular a Carta de Habite-se nº 159/98 emitida em 21/12/98 em nome de Top Mall Adm. de Condomínios Ltda e a Carta de Habite-se nº 159/98 emitida em nome de Delcio Rodrigues Pereira & Outros. Taguatinga, 15 de abril de 2003.

FRANCISCO SOARES PEREIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 1º DE ABRIL DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o não atendimento ao disposto no Inciso III, do Artigo 31, da Lei nº 2.105/98, resolve:

I – Anular a Carta de Habite-se nº 008/2001, objeto do processo nº 135102/82.

II – A DRL, deverá após a publicação, dar ciência a parte envolvida.

III – Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 24 DE ABRIL 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 35, do Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2001, resolve: prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a ordem de serviço nº 17 de 13 de março de 2003, publicado no DODF Nº 53, pág.41 de 18/03/2003, conforme constante no processo nº 145.000.097/2003.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

### DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº 147.000.242/2002, INTERESSADO: Administração Regional da Candangolândia – RA XIX, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 3.718,05 (três mil quinhentos setecentos e dezoito reais e cinco centavos), a favor da HIDROTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, para fazer face as despesas com o Primeiro Aditivo à Reforma dos Sanitários Masculino e Feminino do Edifício Sede da Administração Regional da Candangolândia em dezembro de 2002. Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

## SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

### PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 25 DE ABRIL DE 2003

Define procedimentos administrativos para remoção ou demolição de meios de propaganda instalados no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, e na Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, que tratam do Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas que mencionam;

Considerando o disposto no §2º do art. 117 da Lei nº 3.035/2002, e no §2º do art. 103 da Lei nº 3.036/2002, que definem prazo para retirada dos meios de propaganda instalados em área pública indevidamente;

Considerando o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 3.035/2002, e no §1º do art. 95 da Lei nº 3.036/2002, que prevê a ação imediata de remoção ou demolição em caso de meios de propaganda instalados indevidamente em área pública;

Considerando orientação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, relativa a aplicabilidade dos prazos para cumprimento de dispositivos legais, resolvem:

Art. 1º Os Fiscais de Atividades Urbanas, na área de especialização Atividades Econômicas e Urbanas, deverão proceder remoção ou demolição dos meios de propaganda, em área pública, que não foram contemplados pelo disposto no art. 117 da Lei nº 3.035/2002 e no art. 103 da Lei nº 3.036/2002.

§1º Para fins de aplicação desta Portaria, entende-se por meios de propaganda todos os elementos utilizados para o anúncio de produtos, serviços e marcas, promoções e eventos.

§2º Os proprietários ou responsáveis pelos meios de propaganda de que trata o caput deste artigo, que não efetuarem sua remoção ou demolição espontânea em 72 horas, sofrerão a ação de fiscalização cabível.

Art. 2º A programação das ações de remoção ou demolição dos meios de propaganda, instalados indevidamente, será coordenada pela Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas - SEFAU em conjunto com a Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR.

Art. 3º As ações de fiscalização de que trata esta Portaria, serão coordenadas pela SEFAU, com o apoio dos demais órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Parágrafo único. As ações de remoção ou demolição serão acompanhadas por servidores das Administrações Regionais e pelas chefias imediatas dos serviços de fiscalização das respectivas Regiões Administrativas.

Art. 4º A chefia imediata dos serviços de fiscalização, de que trata o parágrafo único do artigo anterior, encaminhará à SEFAU, relatório circunstanciado, semanalmente, das ações realizadas, constando os procedimentos adotados e a identificação e a localização do meio de propaganda.

Art. 5º Os procedimentos de que trata esta Portaria serão realizados, simultaneamente, em todas as Regiões Administrativas.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VATANABIO BRANDÃO SOUZA

Secretário de Fiscalização  
de Atividades Urbanas

MÁRCIA DE SOUZA FERNANDEZ

Secretária de Coordenação das  
Administrações Regionais  
Respondendo

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 15 de abril de 2003

PROCESSO: 148.000.250/2000; INTERESSADO: SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA (PATRÍCIA GOMES NERIS DA SILVA); ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO